



ESTADO DO AMAZONAS
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N° 134/2007

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MANUEL GLACIMAR MELLO DAMASCENO**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amazonas, em exercício, etc...

No uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a assunção da nova direção do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, para completar o biênio 96/98;

CONSIDERANDO que a implementação das metas elaboradas para nova gestão administrativa exige alteração de procedimentos e rotinas antes adotados;

CONSIDERANDO que algumas alterações se apresentam prioritárias, porque tendem a agilizar o desempenho de determinadas atividades-fim, facilitando o acesso de todos à Justiça, desburocratizando, portanto, o atendimento aos jurisdicionados nas serventias deste TJA;

CONSIDERANDO que o item I da Resolução Interna n° 27/96, já delegava à Corregedoria Geral de Justiça, competência para exercer atribuição atualmente prevista no inciso VIII, do art. 154, da Lei n° 17/97, relativa às licenças para celebração de casamento, nas hipóteses constantes anteriormente no art. 183 do antigo Código Civil Brasileiro, mantidas na legislação vigente, nos arts. 1.533 a 1536 do CCB;

RESOLVE:

I – **TORNAR SEM EFEITO** o Provimento de n° 129/06, baixado por esta CGJ/AM, em data de 28 de julho de 2006, determinando, por conseguinte, aos Senhores Oficiais dos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais, a estrita observância ao contido no item I da Resolução de n° 027/96, deste Egrégio Tribunal, devendo os requerimentos de licença para celebração de casamento, serem dirigidos a este Órgão, com antecedência de no mínimo 05 (cinco dias) antes da data marcada para cerimônia, com a indicação do magistrado da Comarca de Manaus, que irá presidir o evento.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, em Manaus, 19 de

janeiro de 2007.

Desembargador **MANUEL GLACIMAR MELLO DAMASCENO**
Corregedor-Geral da Justiça